



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.735, DE 15 DE JULHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.730/2022.

Faço saber que o povo do Município de Rio Paranaíba, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º *caput* da Lei Municipal nº. 1.730/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.06.01.09.272.0003.2.254	31.90.13.00	160	Obrigações Patronais	492.647,86
02.06.01.04.122.0003.2.001	33.90.47.00	160	Obrigações tributárias e contributivas	4.976,24
TOTAL				497.624,10

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.730/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

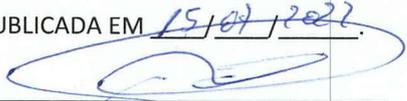
“Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 497.624,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de julho de 2022.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 15/07/2022


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração